

AO EXREDIENTE
Em 18 FEV 2009

Presidente



Prof. Rei n.º 472/09
Recebido. Autue
e inclua em pauta
Em 18/01/2010
1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

18 FEV 2009

Protocolo 013/09

Processo 013/09

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 013 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 11.134.500,00 em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende assegurar a remuneração de pessoal e encargos sociais da Polícia Civil, até o montante de R\$ 11.134.500,00 (Onze milhões cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 11.134.500,00 em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para o atendimento de despesas com pessoal, no presente exercício até o montante de R\$ 11.134.500,00 (Onze milhões, cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2009.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

2

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			11.134.500,00
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CÍVEL	3.1.90	100	11.134.500,00
TOTAL				11.134.500,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			11.134.500,00
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CÍVEL	3.1.91	100	11.134.500,00
TOTAL				11.134.500,00